Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 19 DE NOVEMBRO DE 2022 • EDIÇÃO 607 • ANO III

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.966/2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.587/2019, que criou o programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º, 3º e 6º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.587/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 1º Terão direito à Bolsa Atleta os atletas que venham representar o Município de Macaé ou defender as equipes que representarem o Município em competições estaduais, nacionais, internacionais e mundiais.
§ 2º Será exigido que o atleta de alto rendimento seja praticante de modalidade esportiva olímpica, paraolímpica e não olímpica, desde que filiada e regulamentada por federações e/ou confederações.
§ 3º O bolsa Atleta garantirá aos atletas beneficiados valores correspondentes à categoria pleiteada na forma do Anexo Único desta Lei, considerando os requisitos propostos.
(...)
§ 6º Terá prioridade na concessão do Bolsa Atleta, o atleta com renda familiar de até 3 salários mínimos vigentes no Brasil para a Categoria A, e o atleta que tenha obtido Pódio referente às Categorias B, C e D."
Art. 2º O inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 4.587/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
I – ter no mínimo 10 (dez) anos de idade, sem limite de idade máxima; (...)"
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto o disposto nesta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.587/2019, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CATEGORIAS:

INDIVIDUAL/COLETIVA A – atletas de modalidades individuais e/ou atletas que compõem equipes, participantes de competições federadas e confederadas - VALOR DA PARCELA - R$ 500,00;
INDIVIDUAL/COLETIVA B – atletas de modalidades individuais e/ou atletas que compõem equipes, participantes de competições estaduais e que tenham alcançado pódio – VALOR DA PARCELA - R$ 750,00;
INDIVIDUAL/COLETIVAC – atletas de modalidades individuais e/ou atletas que compõem equipes, participantes de competições nacionais e internacionais e que tenham alcançado pódio nas respectivas competições – VALOR DA PARCELA - R$ 1.000,00;
INDIVIDUAL/COLETIVAD – atletas de modalidades individuais e/ou atletas que compõem equipes, participantes de competições mundiais e que tenham alcançado pódio até a quinta colocação na competição – VALOR DA PARCELA - R$ 1.500,00.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.865/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº. 1.861/2022, publicada no Diário Oficial de Macaé, na edição n.º 605, Ano III, de 17 de novembro de 2022, na página 03.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.866/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E considerar licenciado os Servidores abaixo relacionados, no período correspondente, de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.351/2010.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	PERÍODO
Jonathan da Silva Carvalho-720.502	46815/2022	08/11/2022 à 07/12/2022
Rafael Carvalho Rocha-44.761	46816/2022	05/11/2022 à 04/12/2022

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.867/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 99 da Lei Complementar nº 312/2022.

RESOLVE designar o Instrutor Correcional GM-Coordenador GILSON MUNIZ DA SILVA, matrícula 720.063, para as medidas processuais disciplinar no rito sumário na forma do artigo 100 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2022, para analisar o inquérito administrativo nº 003/2022, originário do Apuratório nº 025/2022, devendo o instrutor Correcional, apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.868/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 99 da Lei Complementar nº 312/2022.

RESOLVE redistribuir ao Instrutor Correcional GM/Coordenador Jorge Carlos de Souza Pires, matrícula 002.054, para as medidas processuais disciplinares no rito sumário na forma do artigo 100 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2022, para analisar o inquérito administrativo nº 063/2019, originário do processo administrativo nº 5966/2019 (PA-CG354/2018), devendo o instrutor Correcional, apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº. 133/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora ELAINE ROSA DA SILVA PEIXOTO, Matrícula: 10511, para responder pela Coordenação do Programa de Atenção Integral a Saúde do Idoso (PAISI), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da publicação, sem acúmulo de remuneração.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADJUNTAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF

AVISO DE ERRATA Nº 001 E REMARCAÇÃO
EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEMINF Nº 030/2022

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que visando adequações do Projeto Básico, tendo em vista de esclarecimento interposto ao edital, adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: Itens, subitens e anexos alterados no edital: 5.1, IV, V, VII e VIII. Sendo assim, fica marcado para o dia 23 de Dezembro de 2022, às 10:00h, no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEMINF Nº 030/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br). O edital também estará disponível para retirada na sala da Coordenadoria Especial de Licitações - SEMINF, situada na Secretaria Municipal Adjunta de Obras, sito Avenida Camilo Nogueira da Gama, n° 250, Novo Botafogo, Macaé-RJ, através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2757-6027. Conforme orientações de adoção de medidas preventivas para contenção do coronavírus no Município de Macaé na sexta-feira o horário funcionamento será de 08:00hs as 12:00hs.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de Praça no Bairro Lagomar, Macaé/RJ, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

Macaé-RJ, 18 de Novembro de 2022.

Maria Auxiliadora Pereira de Macedo
Coordenadora Especial de Licitações - SEMINF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUICIPAL ADJUNTA DE OBRAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

I – Espécie: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento – Processo Administrativo no 75233/2022
II – Termo de Apostilamento: Reajuste dos preços referente à 1ª (primeira) periodicidade - março/2020 a março/2021 do Contrato nº 030/2021-SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 002/2020-SEMINF/SEMAOB
IV–Crédito: Programa de Trabalho:041220031.1.039-Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Cód: 2964
V – Empenho: nº 003011/2022 - Global, emitido em 10/11/2022
VI – Valor do Empenho: R$ 437.624,26
VII – Valor do Apostilamento : R$ 437.624,26
VIII -Data: 16/11/2022
IX– Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e a empresa PPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Macaé, 16 de novembro de 2022.

FELIPE PEREIRA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUICIPAL ADJUNTA DE OBRAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Apostilamento – Processo Administrativo no 75233/2022
II – Termo de Apostilamento: Reajuste dos preços referente à 2ª (segunda) periodicidade - março/2021 a março/2022 do Contrato nº 030/2021-SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 002/2020-SEMINF/SEMAOB
IV–Crédito: Programa de Trabalho:041220031.1.039-Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Cód: 2964
V – Empenho: nº 002973/2022 - Global, emitido em 04/11/2022
VI – Valor do Empenho: R$ 1.176.255,89
VII – Valor do Apostilamento : R$ 1.176.255,89
VIII -Data: 16/11/2022
IX– Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e a empresa PPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Macaé, 16 de novembro de 2022.

FELIPE PEREIRA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUICIPAL ADJUNTA DE OBRAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

I – Espécie: 3º terceiro) Termo de Apostilamento – Processo Administrativo no 75233/2022
II – Termo de Apostilamento: Alteração da Razão Social, da Titularidade e Endereço da Empresa PPE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - Contrato nº 030/2021-SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 002/2020 – SEMINF/SEMAOB
IV -Data: 16/11/2022
V– Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ representado pela SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS e a empresa PPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Macaé, 16 de novembro de 2022.

FELIPE PEREIRA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INTERIOR

PORTARIA GAB/SEMINT Nº005/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pela Resolução SEMINF nº005/2021, de 10 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado controle do almoxarifado da Secretaria Municipal Adjunta de Interior;

RESOLVE:
Artigo 1º - ALTERAR a designação do servidor responsável para atuar como responsável pelo almoxarifado da Secretaria Municipal Adjunta de Interior:
- ROBERTO RIVELINO DE ARAÚJO FREIMAN, MATRÍCULA 42764.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, inclusive, quanto às contratações em execução.

Macaé-RJ, 18 de novembro de 2022.

RODRIGO FRANCO CURVELO
Secretário Municipal Adjunto de Interior

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório nº 118/2022, cujo o objeto é a aquisição de materiais para manutenção de piscina para atender às necessidades do CEMEAES - Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica de Macaé/RJ, Processo Administrativo nº 34.142/2022.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **HOMOLOGO** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarados vencedores e adjudicados os objetos em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18.202.203/0001-26	LT	175	R$ 12,00	R$ 2.100,00
2	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	KG	350	R$ 13,44	R$ 4.704,00
3	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18.202.203/0001-26	LT	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
4	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18.202.203/0001-26	LT	20	R$ 10,00	R$ 200,00
5	VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA	29.774.797/0001-66	KG	160	R$ 8,49	R$ 1.358,40
6	LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI	34.777.255/0001-87	KIT	4	R$ 31,99	R$ 127,96
7	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	BALDE DE 10KG	250	R$ 159,90	R$ 39.975,00
8	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18.202.203/0001-26	LT	20	R$ 10,00	R$ 200,00
9	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	UNIDADE	40	R$ 6,00	R$ 240,00
10	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	UNIDADE	40	R$ 6,00	R$ 240,00

Macaé, 18 de novembro de 2022.

Leandra Lopes Vieira
Secretária Municipal de Educação

Observatório
da Cidade de Macaé
Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macae
MACAÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA SEMAEB nº 002/2022, de 18 de novembro de 2022

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé, para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal Adjunto de Educação Básica de Macaé, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 208, inciso I e em seu §1º e no artigo 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo educação básica obrigatória e gratuita, como direito público subjetivo;
Considerando o art. 4º, inciso X da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996, que Dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública mais próxima da residência;
Considerando o inciso V do artigo 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, estabelecendo o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência;
Considerando compromisso da gestão municipal com o acesso e a permanência de toda criança e adolescente do município de Macaé na escola;
Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Macaé para o ano letivo de 2023;
Considerando a importância de se promover uma efetiva integração com a Rede Estadual de Ensino de Macaé, no sentido de adequar o atendimento à população escolarizável de Macaé;
Considerando a necessidade de tornar pública as normas e procedimentos, bem como o período de renovação, remanejamento, encaminhamento de estudantes para continuidade de estudos, pré-matrícula e matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer as normas e os procedimentos relativos à permanência e ao ingresso de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

DA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES
Art. 2º. A permanência de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Macaé no ano de 2023 se dará pelos processos de Renovação de Matrícula ou por Transferência Interna.
Art. 3º. A Renovação de Matrícula destina-se aos estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Macaé que permanecerão na mesma Unidade Escolar no ano letivo de 2023, e ocorrerá da seguinte forma:
a) PRESENCIAL para todos os estudantes da Educação Infantil, do 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental e Ensino Médio que apresentaram frequência e/ou desempenho abaixo dos índices previstos na legislação em vigor e ainda para os estudantes de Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental que utilizam Transporte Público Escolar.
b) AUTOMÁTICA no 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental e Ensino Médio para os estudantes que apresentaram frequência e desempenho dentro da média estabelecida pelo Regimento Escolar em vigor nos 3 primeiros bimestres do ano letivo de 2022.
Art. 4º. Nos casos de renovação Automática a Equipe Gestora, ao longo do mês de FEVEREIRO de 2023, junto aos responsáveis do estudante, ou pelo próprio se maior de idade, ficará incumbida pela atualização dos dados de residência e de telefone, no Sistema Informatizado de Gestão e na Pasta do Estudante por meio de documentação comprobatória apresentada pelos mesmos, icluindo a cópia de Cartão de Vacinação e original de Histórico Escolar para o 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em caso da ausência dos documentos.
Art. 5º . Nos casos de Renovação Presencial, para estudantes que apresentaram frequência e ou desempenho abaixo dos índices previstos na legislação em vigor, a Equipe Gestora deverá realizar a renovação em reuniões específicas, por meio de:
a) Ações de Busca Ativa, a saber: envio de mensagens em grupos de comunicação virtual, registro de tentativas de contatos telefônicos, registros de envio de comunicados por escrito ou outros registros e estratégias adotadas pela Unidade Escolar;
b) Apresentação de ações de Recuperação de Aprendizagem aos responsáveis.
Art. 6º. A Unidade Escolar deverá apresentar Relatório à Superintendência de Educação Inclusiva e Social, por meio de Ofício Digital, após as reuniões citadas no artigo 5º, até o dia 13/12/2022, descrevendo as ações de Busca Ativa desenvolvidas no período de Renovação Presencial, bem como seus resultados com listagem nominal e assinatura dos responsáveis que responderam positivamente às estratégias adotadas.
Parágrafo único. Os estudantes considerados Evadidos no ano de 2022, e que seus responsáveis ou os próprios, quando maiores, não responderem positivamente às estratégias adotadas pela Unidade Escolar, deverão realizar Pré-Matrícula para reingresso na Rede Municipal de Ensino em 2023, objetivando que a SEMAEB promova o acompanhamento da vida escolar dos mesmos e ofereça orientações adequadas à permanência durante o ano letivo.
Art. 7º. A ação de Renovação Presencial deverá ser realizada no período de

23/11/2022 a 07/12/2022.
Art. 8º. A Transferência Interna destina-se aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Macaé que:
a) as Unidades Escolares de origem não ofertem o nível de escolaridade subsequente para continuidade de estudos em 2023, a saber, 1º ano de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental, 6º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio na Região Serrana;
b) possuam interesses particulares em mudança de Unidade Escolar, e ainda;
c) para os estudantes da Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental que utilizam Transporte Público Escolar.
Art. 9º. As Equipes Gestoras das Unidades Escolares de Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental que possuem em sua rotina o Transporte Público Escolar deverão utilizar as reuniões descritas no artigo 5º com os responsáveis dos estudantes, orientando-os quanto ao procedimento de Transferência Interna, a fim de sensibilizá-los sobre a importância de se estudar em Unidade Escolar próxima às suas residências por razões pedagógicas, levando em conta o bem-estar dos mesmos.
Art. 10. Para solicitação da Transferência Interna, a Unidade Escolar deverá preencher o formulário virtual a ser disponibilizado pela SEMAEB/Coordenadoria de Sistemas registrando o endereço e número de telefone atualizados, e indicando 3(três) Unidades Escolares de seu interesse mais próximas a residência do estudante.
Art. 11. Em caso de estudantes encaminhados para continuidade de estudos, conforme a alínea a, do Art. 8º, será oferecido o Transporte Público Escolar apenas em caso de inexistência de vagas em Unidades Escolares próximas de suas residências.
Art. 12. O responsável pelo estudante da Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental que utilize o Transporte Público Escolar poderá optar pela manutenção da matrícula na Unidade Escolar de origem, ficando ciente que não fará jus ao mesmo, e deve informar em reunião com a Equipe Gestora, considerando o Anexo III desta Portaria.
Art. 13. Excetuam-se do disposto no Art. 8º, os estudantes PCD's que se enquadrem no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os estudantes residentes em área de difícil acesso.
Art. 14. Nos casos previstos nas alíneas b e c do Art. 8º, e que não haja vaga na Unidade Escolar indicada, o estudante permanecerá na Unidade Escolar de Origem, com a garantia de Renovação da Matrícula de forma automática.
Art. 15. Os casos previstos nas alíneas b e c do Art. 8º, após atendimento da solicitação de Transferência Interna, a mesma não poderá ser cancelada. Caso o responsável, ou o próprio estudante quando maior, desista do procedimento, o estudante perderá tanto a vaga da Unidade Escolar de origem quanto a vaga da Unidade Escolar de destino, tendo assim, que realizar uma Pré-Matrícula para reingressar na Rede Municipal de Ensino de Macaé.
Art. 16. A SEMAEB, por meio da Coordenadoria de Sistemas, disponibilizará para as Unidades Escolares a relação nominal dos estudantes transferidos internamente com as respectivas Unidades Escolares de destino e ainda, publicará a respectiva relação nominal em site oficial da Prefeitura de Macaé a partir do dia:
I – 03/01/20203 para estudantes transferidos conforme alínea "a" do Art. 8º;
II – 10/01/2023 para estudantes transferidos conforme alíneas "b" e "c' do Art. 8º.
Art. 17. A Unidade Escolar de origem deverá afixar a relação nominal dos estudantes encaminhados pelo procedimento de Transferência Interna para ciência e realização da matrícula na Unidade Escolar de destino.
Art. 18. Os pais ou responsáveis legais pelos estudantes encaminhados, e os próprios, se maiores de idade, deverão comparecer às Unidades Escolares de destino para efetivação da matrícula, no período compreendido entre os dias 10/01/2023 a 13/01/2023, munidos da documentação descrita no Anexo I desta Portaria.
Art. 19. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/Coordenadoria de Sistemas – a Planilha com Retorno das Vagas em 16/01/2023 após a efetivação de matrículas.

DA PRÉ-MATRÍCULA
Art. 20. A Pré-Matrícula deverá contemplar o seguinte público-alvo:
I- candidatos não pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Macaé;
II- estudantes que pertenceram a Rede Municipal de Ensino de Macaé em 2022 e foram considerados evadidos.
Art. 21. Para ingresso, o candidato deverá ter a idade mínima prevista, conforme data de referência, a saber:
I- Educação Infantil:
a) Maternal I - 02 anos completos ou a completar até 31/03/2023;
b) Maternal II - 03 anos completos ou a completar até 31/03/2023;
c) Pré I - 04 anos completos ou a completar até 31/03/2023;
d) Pré II - 05 anos completos ou a completar até 31/03/2023.
II- Ensino Fundamental:
a) 1º Ano de Escolaridade - 06 anos completos ou a completar até 31/03/2023.
III- Educação de Jovens e Adultos:
a) Oferta Anual:
a.1) Etapa I- 15 anos completos ou a completar até 31/03/2023
b) Oferta 1º Semestre:
b.1) Etapas II a IX - 15 anos completos ou a completar até 31/03/2023
b.2) Fases I, II e III – 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023
c) Oferta 2º Semestre:
c.1) Etapas II a IX - 15 anos completos
c.2) Fases I, II e III – 18 anos completos
Art. 22. Compete ao candidato, se maior de idade, pais ou responsáveis legais, se menor de idade, inserir todos os dados pertinentes ao processo de PRÉ-MATRÍCULA, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.macae.rj.gov.br.

Parágrafo único: O Sistema Informatizado estará disponível a partir das 9h do dia 22/11/2022 para realização da Pré-Matricula, conforme Anexo II desta Portaria.
Art. 23. No ato da inscrição da Pré-Matrícula, o interessado deverá fornecer os seguintes dados:
I - nome completo do candidato e data de nascimento, conforme Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
II - declarar e registrar, conforme laudo clínico, aluno com condição de Pessoa com Deficiência - PCD;
III - nome dos pais ou dos responsáveis legais e CPF;
IV - telefone(s) para contato e e-mail;
V - endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro/localidade, município e CEP);
VI - rede escolar de origem, quando for o caso;
VII - ano de Escolaridade de Ensino Fundamental, série do Ensino Médio (Região Serrana), Etapa ou Fase na modalidade Educação de Jovens e Adultos a ser cursada em 2023.
Art. 24. Fica responsabilizado o interessado pelo cadastramento da Pré-Matrícula por todas as informações prestadas, invalidando todo o ato que não observar o cumprimento dos dispositivos legais desta Portaria.
Parágrafo único: O responsável pelo estudante com condição de Pessoa com Deficiência - PCD que deixar de registrar a informação no ato da pré-matrícula será considerado causador de eventuais prejuízos sofridos pelo estudante em razão do não atendimento às suas necessidades especiais.

DA PREVISÃO DE VAGAS
Art. 25. A análise do quadro de previsão de vagas que serão ofertadas em 2023, obedecerá aos seguintes critérios:
I- número de salas de aula existentes;
II- capacidade física das salas de aula;
III- quantitativo de estudantes previstos por turma, de acordo com a Portaria SEMED nº 4/2009;
IV- número de vagas existentes, disponibilizadas pelas Unidades Escolares.
Art. 26. As vagas para a Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, serão ofertadas em horário parcial.

DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 27. O processo de alocação dos candidatos observará:
I- previsão de vagas calculadas pelo Sistema Informatizado para o ano letivo de 2023;
II- preferência ao candidato que necessitar de Atendimento Educacional Especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
III- proximidade da residência, conforme o estabelecido no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/90;
IV – preferência para o candidato que possuir irmão/irmã na Unidade Escolar.

DA PRIMEIRA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA
Art. 28. Será realizado cadastro da Pré-Matrícula, para ingresso na Educação Infantil (Maternal I e Maternal II), no endereço eletrônico no período compreendido entre os dias 22/11/2022 a 02/12/2022.
Art. 29. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em 19/01/2023, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macae.rj.gov.br.
Art. 30. Os pais ou responsáveis legais, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 19/01/2023 a 25/01/2023 para efetuar a matrícula, munidos dos documentos listados no Anexo I desta Portaria.
Art. 31. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/Coordenadoria de Sistemas, Planilha com Retorno das Vagas em 26/01/2023 de quem não confirmou a pré-matrícula na 1ª fase e vagas por transferências.

DA SEGUNDA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA
Art. 32. A Segunda Fase do Cadastro da Pré-Matrícula para ingresso na Educação Infantil (Pré-Escola), no 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), na Educação de Jovens e Adultos (Etapa I a IX)) e no Ensino Médio (Região Serrana) será realizada no endereço eletrônico www.macae.rj.gov.br no período compreendido entre os dias 12/12/2022 a 23/12/2022.
Art. 33. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em 19/01/2023, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macae.rj.gov.br.
Art. 34. Os pais ou responsáveis legais, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 19/01/2023 a 25/01/2023 para efetuar a matrícula, munidos dos documentos listados no Anexo I desta Portaria.
Art. 35. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/Coordenadoria de Sistemas,Planilha com Retorno das Vagas em 26/01/2023 de quem não confirmou a pré-matrícula na 2ª fase e vagas por transferências.

DA TERCEIRA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA
Art. 36. A Terceira Fase do Cadastro da Pré-Matrícula para ingresso na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e no Ensino Médio (Região Serrana), será realizado no endereço eletrônico www.macae.rj.gov.br, no período compreendido entre os dias 23/01/2023 a 27/01/2023.
Art. 37. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em 07/02/2023, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macae.rj.gov.br.
Art. 38. Os candidatos alocados, se maiores de idade, os pais ou responsáveis legais se menores de idade, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 07/02/2023 a 10/02/2023 para efetuar a matrícula munidos

dos documentos listados no Anexo I desta Portaria.
Art. 39. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/Coordenadoria de Sistemas, Planilha com Retorno das Vagas em 13/02/2023 de quem não confirmou a pré-matrícula na 3ª fase e vagas por transferências.

DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO
Art. 40. O Ensino Médio somente será oferecido nas Unidades Escolares localizadas na região serrana do município de Macaé, devendo o interessado, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, inserir dados pertinentes ao processo de pré-matrícula, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.macae.rj.gov.br .
Parágrafo único. O estudante que estiver cursando o 9º Ano de Escolaridade ou a Etapa IX da Educação de Jovens e Adultos em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé que não oferece Ensino Médio, caberá ao mesmo, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, requerer matrícula no Ensino Médio em outra Rede de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. Os responsáveis pelos estudantes que não obtiverem frequência até 15/03/2023 serão notificados pela Unidade Escolar por meio de envio de mensagens em grupos de comunicação virtual, registro de tentativas de contatos telefônicos, registros de envio de comunicados por escrito ou outros registros e estratégias adotadas pela Unidade Escolar e após tais ações, deverão ser encaminhados a Superintendência de Educação Inclusiva e Social para acompanhamento e reingresso pelo Sistema de Pré-Matrícula.
Art.42. A expansão do atendimento para Maternal II e Maternal I, obrigatoriamente nesta ordem, estará condicionada à existência de vagas e às condições de estrutura da Rede Municipal de Ensino.
Art. 43. Os responsáveis dos candidatos não atendidos na primeira fase da Pré-Matrícula, de Maternal I e Maternal II, ficam dispensados de comparecer à Secretaria Municipal de Educação para verificação de vagas, uma vez que a Coordenadoria de Sistemas fará a convocação ao longo do ano.
Art. 44. O Calendário com o Cronograma das Ações para o Processo de Renovação, Pré-Matrícula e Matrícula para a modalidade Educação de Jovens e Adultos/2º Semestre 2023 será apresentado, com devida publicidade, ao final do 1º Semestre Letivo.
Art. 45. A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.
Art. 46. Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.
Art. 47. É vedada a cobrança de qualquer valor para inscrição da Pré-Matrícula, da efetuação da Matrícula ou qualquer ato subsequente.
Art. 48. O cronograma das ações previstas encontra-se no Anexo II desta Portaria.
Art. 49. Os casos não previstos por esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.
Art. 50. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaé - RJ,18 de Novembro de 2022.

Robério Fernandes Dias
Secretário Municipal Adjunto de Educação Básica

ANEXO II

PORTARIA/ SEMAEB nº 02/2022, de 18 de novembrode 2022

CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2023		
PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES		
AÇÕES	**PERÍODOS/DATAS**	**COMPETÊNCIAS**
Renovação de matrícula presencial	23/11/2022 a 07/12/2022	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Transferência Interna	23/11/2022 a 07/12/2022	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Entrega do Relatório para a Superintendência de Educação Inclusiva e Social	13/12/2022	UNIDADE ESCOLAR
Divulgação do Resultado Transferência Interna – Alínea "a" – para continuidade dos estudos	03/01/2023	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB
Divulgação do Resultado Transferência Interna – Alínea "b" e "c" – transporte escolar e interesse pessoal	10/01/2023	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB
Matrícula nas Unidades Escolares	10/01/2023 a 13/01/2023	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Retorno das Vagas de quem não confirmou a Matrícula da Transferência Interna	16/01/2023	UNIDADE ESCOLAR

CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2023		
PRÉ-MATRÍCULA/MATRÍCULA		
AÇÕES	**PERÍODOS/DATAS**	**COMPETÊNCIAS**
Cadastramento da 1ª fase da Pré-Matrícula **Creche - Maternal I e Maternal II**	22/11/2022 a 02/12/2022 **(abertura do sistema a partir das 9h)**	INTERESSADO
Cadastramento da 2ª fase da Pré-Matrícula **Pré- Escola – Pré I e Pré II, Ensino Fundamental e Médio (Região Serrana)**	12/12/2022 a 23/12/2022 **(abertura do sistema a partir das 9h)**	INTERESSADO
Divulgação do Resultado da 1ª e 2ª fases da Pré-Matrícula	19/01/2023	SEMAEB
Matrícula dos candidatos alocados na 1ª e 2ª fases da Pré-Matrícula	19/01/2023 a 25/01/2023	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Retorno das Vagas de quem não confirmou a Matrícula da 1ª e 2ª fases	26/01/2023	UNIDADE ESCOLAR
Cadastramento da 3ª Fase da Pré-Matrícula **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio (Região Serrana)**	23/01/2023 a 27/01/2023	INTERESSADO
Divulgação do resultado da 3ª fase da Pré-Matrícula	07/02/2023	SEMAEB
Matrícula dos candidatos alocados na 3ªfase da Pré-Matrícula	07/02/2023 a 10/02/2023	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Retorno das Vagas de quem não confirmou a Matrícula da 3ª fase e quantitativo de transferência	13/02/2023	UNIDADE ESCOLAR

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

Considerando o inciso X, art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que estabelece a garantia de vaga na escola pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima da sua residência;

Considerando o incremento da demanda por Transporte Público Escolar;

Considerando a necessidade de observância do Princípio da Eficiência, consagrado no art. 37 da CFFB;

Eu _____, portador do CPF _____, responsável pelo menor _____, na Unidade Escolar _____, declaro, para os devidos fins, estar ciente que foi ofertada vaga em Unidade Escolar próxima a minha residência em atendimento a legislação federal em tela.

Não obstante, decido pela matrícula do aluno na Unidade Escolar de escolha estando ciente que o aluno não fará jus ao Transporte Público Escolar.

Macaé, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pelo aluno

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 291/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado neste Instituto sob o nº 311.542/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter a cota do benefício de "pensão por morte" do ex-beneficiário, **NATHAN MARQUES DA SILVA,** com base no inciso VI, Art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009, em favor de **ALINE GUIMARÃES MARQUES DA SILVA** e **ARTHUR MARQUES DA SILVA,** beneficiários do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Macaé, **JONATAN PEREIRA DA SILVA,** matrícula 27.333, concedido através da Portaria MACAEPREV n.º 370/2013 de 26/11/2013, em conformidade com § 1.º, Art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009 e em cumprimento ao Parecer Jurídico de fls. 02 verso, com efeitos financeiros a contar de 11 de outubro de 2022, a ser custeado na forma da alínea "a", Inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99, conforme demonstrativo abaixo:

NOME DOS BENEFÍCIARIOS	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	PERCENTUAL DO BENEFÍCIO
Aline Guimarães Marques da Silva	Cônjuge	23.04.1978	50 %
Arthur Marques da Silva	Filho	29.01.2008	50 %

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 18 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 292/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.969/2022.

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder "pensão por morte", a contar de 09 de julho de 2022, a DALTON LAUREANO DA SILVA GALVÃO, data de nascimento 17.12.2002, na condição de filho, beneficiário da ex-servidora, MARIA DE LOURDES LAUREANO DA SILVA, matrícula 24.362, Professor A, Categoria II, Padrão K, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecida em 09 de julho de 2022, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, artigo 33 da Lei Complementar nº 138/2009, inciso II, artigo 2º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal nº 051/2005, no valor mensal de R$ 4.011,16 (quatro mil, onze reais e dezesseis centavos), com efeitos financeiros a contar de 09 de julho de 2022, conforme artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 18 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº 311.409/2022– MACAEPREV.
ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93.
CONTRATADO: **ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS, INSCRITA NO CNPJ N° 29.184.280/0001-17**
OBJETO: Inscrições para CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES através da participação do 10° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS, promovido pela ABIPEM – Associação das Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, nos dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022 em Brasilia/DF para servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV.
VALOR: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
NOTA DE EMPENHO: 000501/2022, emitida em 17/11/2022.

Item	Descrição	unid	Quant.	Valor Estimado	
				Valor Unitário	Valor Total
01	**Inscrições para CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES** por meio da participação no **10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS**, promovido pela **ABIPEM, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17**, que será realizado **nos dias 30 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2022**, na cidade de Brasília/DF, para servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV. **Júlio César Viana Carlos** Presidente do Conselho Fiscal Matrícula 42798 PMM **Patric Alves de Vasconcellos** Administrador do Comprev – MACAEPREV Matrícula 39702 PMM	UNID. inscrição	02	**R$ 700,00**	**R$ 1.400,00**
TOTAL					**R$ 1.400,00**

Programa de trabalho nº.: 57.05.09.122.0037.2.202.000
Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.39.00.00
Código Reduzido n°.: 2916
Fonte de Recurso: 00032
Valor Total Estimado: **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

Após regular instrução processual, **RATIFICO** a contratação em favor da fornecedora qualificada acima, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Macaé/RJ, 17 de novembro de 2022

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do MACAEPREV
Matrícula 3333-2 – CMM

MACAEPREV
(22) 2763-6339
macaeprev.rj@gmail.com

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE 10/2022, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE 1ª Instância DA JARI ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE APRESENTADAS NAS ATAS 145/2022PI(04/10/2022) 146/2022PI(06/10/2022) 147/2022PI(11/10/2022) 148/2022PI(13/10/2022) 149/2022PI(18/10/2022) 150/2022PI(20/10/2022) 151/2022PI(25/10/2022) 152/2022PI(27/10/2022) 153/2022PI(04/10/2022) 154/2022PI(06/10/2022) 155/2022PI(11/10/2022) 156/2022PI(13/10/2022) 157/2022PI(18/10/2022) 158/2022PI(20/10/2022) 159/2022PI(25/10/2022) 160/2022PI(27/10/2022)

Processos Deferidos

001144/2022	001638/2022	002265/2021	000846/2022	001683/2022	001375/2022	001382/2022
000042/2022	001143/2022	001381/2022				

Processos Indeferidos

000149/2021	001191/2022	001632/2022	001842/2021	001643/2022	001649/2022	001074/2022
001712/2022	001742/2022	001561/2022	001595/2022	001602/2022	000568/2020	001347/2021
002037/2021	002085/2021	001010/2022	001700/2022	001073/2022	001701/2022	002524/2021
001741/2022	001751/2022					

Jayme Muniz Ferreira Neto

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I - Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento Contratual – Processo no 395195/2019
II – Termo Aditivo: Prorrogação de prazo – Contrato nº 073/2019.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 080/2019.
IV – Crédito: Programa de Trabalho n° 261250050.2.235, Elemento de Despesa n° 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J., Código Reduzido nº 2014.
V – Número do Empenho: 000362/2022 - Global.
VI - Valor do Aditivo: R$ 167.082,00
VII - Valor Empenhado no exercício: R$ 27.847,00
VIII – Prazo Aditivado: 12 meses.
IX – Data: 11/11/2022.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e INFOSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME.

Macaé, 11 de Novembro de 2022.

JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE REVISÃO FISCAL

PROCESSO N° 48264/2019
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE OSMAR SARDENBERG
INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMOB. 01.4.093.0239.0001
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO LANÇAMENTO DE IPTU
RECURSO DE OFÍCIO. ACOLHIMENTO DO RECURSO

EXTRATO DO JULGAMENTO

EMENTA

IPTU. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO IMOBILIÁRIA. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO.

JULIANO TAVARES VIANA
Presidente do Conselho de Revisão Fiscal
Matr. PMM 16134 - Portaria nº 114/2022

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé
162
2772-6333
ouvidoria@macae.rj.gov.br
Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/2022

O Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2 º da Lei n º 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	16/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R$ 30.843,00
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	17/11/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R$ 34.448,02

Macaé – RJ, 18 de novembro de 2022.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 2139/2022

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 282/2018, Art. 356, Inciso II, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, no setor **CAC – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, no horário entre 8h e 17h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS** sob pena de protesto e posterior execução fiscal.

ADALPHIS AYRES PEREIRA	CMT 8502
ANTONIO FRANCISCO DE MENDONCA	CMT 8457
ANTONIO MADUREIRA	CMT 8477
ANTONIO PAULO VIANA	CMT 8342
ARNALDO CURVELO BICHARA	CMT 8241
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MIRANDA	CMT 8313
CELSO NUNES MADUREIRA	CMT 8472
CLAUDENIR SCHELLES	CMT 8168
CLAUDOMIRO RODRIGUES DA SILVA	CMT 8104
GERALDO DA SILVA PINHEIRO JUNIOR	CMT 8494
GILBERTO LUIZ ANDRADE DA SILVEIRA	CMT 8588
GURGEL CHURRASCARIA E DIVERSOES LTDA	CMT 8670
JACY AZEVEDO DOS SANTOS	CMT 8352
JOSE ROSA MEDEIROS	CMT 8240
JOSUE VIEIRA	CMT 8072
KIMASA MINERACAO LTDA	CMT 8229
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CMT 8400
MANOEL BARBOSA TINOCO	CMT 8695
MARIA DENIL SILVA FIDELIS	CMT 8602
MARIA TEREZINHA DA SILVA VIANNA	CMT 8343
MARIA VIEIRA DA SILVA	CMT 8282
NEIDE DE OLIVEIRA	CMT 8546
NILSO DE ANCHIETA	CMT 7272
OTAVIA MARQUES DA SILVA MOREIRA	CMT 8090
RICARDO GONCALVES	CMT 8608
RONALDO DE VASCONCELLOS ALBUQUERQUE	CMT 8624
S F DE ARRUDA	CMT 8084
UATLAS ISRAEL DA SILVA	CMT 8452

Macaé-RJ, 17 de novembro de 2022.
CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 2141/2022

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 282/2018, Art. 356, Inciso II, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, no setor **CAC – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, no horário entre 8h e 17h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE,** sob pena de indeferimento do pleito e arquivamento dos autos.

CELIO VELASCO DA SILVA	Processo nº	5459/2015
JOAO MILTON MOREIRA PADILHA	Processo nº	5569/2015
PLINIO MELLO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Processo nº	5902/2015
CLOVES MENDES BERNADES	Processo nº	6090/2015
RENATO DOS SANTOS AZEVEDO	Processo nº	6439/2015
RENATO DOS SANTOS AZEVEDO	Processo nº	6440/2015
ROSYMERE CORREA DE SOUZA	Processo nº	6875/2015
MARIA AMÉLIA NUNES DAS NEVES	Processo nº	7182/2015
SERVIÇOS SUBSEA ESPEC. DO BRASIL LTDA	Processo nº	7411/2015
DELZIANA DOS SANTOS LEONEL PIO	Processo nº	7627/2015
EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Processo nº	8291/2015
JOSUE DE SOUZA BARDELA	Processo nº	8621/2015
ALMIR MACEDO	Processo nº	8947/2015
WELLINTON MONTEIRO VIANA	Processo nº	9064/2015
VANIA LUCIA DE AZEVEDO SOUZA	Processo nº	9168/2015
BEATRIZ FREITAS DE SOUZA	Processo nº	9252/2015
CLAUDIO HENRIQUE SILVA BRITO	Processo nº	9642/2015
JOÃO INOCÊNCIO GALDINO DE PAIVA	Processo nº	9657/2015
JOEL DOS SANTOS	Processo nº	9927/2015
CRISTIANO THIAGO ALBOES DE ALMEIDA	Processo nº	10249/2015
ALESSANDRO BRAZ DOS SANTOS	Processo nº	10319/2015
MAC COKE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Processo nº	10320/2015
VALERIA MARIA AZEVEDO DE OLIVIERA	Processo nº	10348/2015
AVANIVALDO TEREZA FRANCISCO	Processo nº	10443/2015
GILSON CARLOS SILVA FERREIRA	Processo nº	10632/2015
ELAINE DA SILVA MENEZES SANTANA	Processo nº	10957/2015
DANIEL GUEDES NUNES	Processo nº	11386/2015
LUIS EDUARDO BARRETO LIMA	Processo nº	11485/2015
TIAGO LUIZ LEITE	Processo nº	11511/2015
ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	Processo nº	16642/2019

Macaé-RJ, 18 de novembro de 2022.
CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 2142/2022

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 282/2018, Art. 356, Inciso II, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, no setor **CAC – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, no horário entre 8h e 17h, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE,** sob pena de indeferimento do pleito e arquivamento dos autos.

CHRISTIANO PESSANHA BARRETO	Processo nº	11534/2015
ZIMAR JUNIOR DE OLIVEIRA	Processo nº	11595/2015
PAULO PIONTKOVSKY TESSAROLO	Processo nº	11781/2015
PAULO CÉSAR PENA	Processo nº	11865/2015
DIRECIONAL SPL BRASILÉIA EMPR. IMOB. LTDA	Processo nº	11973/2015
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	Processo nº	11985/2015
CLEIDER VICENTE DE OLIVEIRA	Processo nº	12090/2015
SEBASTIÃO CARLOS CANDIDO	Processo nº	12211/2015
LOTEAR EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	Processo nº	12348/2015
LOTEAR EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	Processo nº	12371/2015
CABIÚNAS INCORPORAÇÕES E PART. LTDA	Processo nº	12386/2015

MARCO ANTONIO DE MAGALHAES BASTOS	Processo nº	12401/2015
FLAVIO LINHARES SACRE	Processo nº	12563/2015
RAFAELA DE DEUS	Processo nº	12615/2015
MAXWELL SANTOS DE BARROS	Processo nº	12661/2015
THIAGO CASTRO BASILIO	Processo nº	13746/2015
MARIANA LIMA DA CUNHA	Processo nº	13747/2015
DIONE DA SILVA COUTO	Processo nº	13748/2015
CLAUDIO UMBERTO CARDOSO LOPES	Processo nº	13803/2015
MOISES FONTES DA COSTA	Processo nº	13805/2015
TIAGO MANSUR DA ROCHA	Processo nº	13806/2015
MILENA FARIAS PINHEIRO	Processo nº	13807/2015
JOICE ALVES DE ABREU	Processo nº	13809/2015
REGINALDO BENTO CORTES	Processo nº	13811/2015
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	Processo nº	13812/2015
PAULO ROBERTO MANTUANO AGOSTINHO	Processo nº	13813/2015
MOISES DA SILVA SANTOS	Processo nº	13835/2015
RONALDO BARCELOS DOMINGOS	Processo nº	14204/2015
MARIA HELENA CORRÊA NUNES DOS SANTOS	Processo nº	14870/2015
RENATA SILVA DA ROCHA	Processo nº	14871/2015
FABRICIO DE OLIVEIRA SANTOS	Processo nº	14872/2015
FABIANA EBANI	Processo nº	22011/2015
BRUNO VINICIUS VICENTE MACHADO	Processo nº	22047/2015
WEBITON MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA	Processo nº	22048/2015
MARCOS FELIPE FERREIRA	Processo nº	22049/2015
EVERALDO NUNES DOS SANTOS	Processo nº	22050/2015
PAULA CARVALHO GOMIDE	Processo nº	22051/2015
MILENA FROSSARD SILVA	Processo nº	22052/2015
IVAN VIOTTI SANTOS	Processo nº	22053/2015
ANDERSON CLAYTON DANTAS DE OLIVEIRA	Processo nº	22054/2015

Macaé-RJ, 18 de novembro de 2022.
CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE DE MACAÉ (COJUMA)

Pelo presente, em atenção aos termos do EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE – biênio 2023-2025, especificamente os prazos fixados no artigo 16º (Cronograma), à Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 029/2022 vem tornar público o seguinte:

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DAS SEGUINTES ENTIDADES:
· Representantes do Movimento estudantil de nível superior, médio ou fundamental.
- Centro Acadêmico Florestam Fernandes
· Representante do Movimento Desportivo
- Cavaleiros Futeboys Club
· Representantes do Movimento Cultural
- Associação Raízes
· Representante de órgão de classe ou sindicato
- OAB Jovem da 15ª Subseção
· Representante de Movimento ambientalista ou rural
- Juventude Lixo Zero
- Movimento de Trabalhadores Rurais sem Terra Acampamento Edson Nogueira
· Representantes de Movimentos Minoritários
- Juventude do Partido dos Trabalhadores

Macaé, 18 de novembro de 2022.

Andressa dos Santos Dantas Mat. nº 406.680
Comissão Eleitoral - Portaria SEMDSHA nº 029/2022

Aline da Cruz Barbosa CPF: 125.59.667-07
Comissão Eleitoral - Portaria SEMDSHA nº 029/2022

Jessica Venanço da Silva Mat. nº 44.672
Comissão Eleitoral - Portaria SEMDSHA nº 029/2022

Sandra Cristina Medeiros Barreiros Mat. nº 406.290
Comissão Eleitoral - Portaria SEMDSHA nº 029/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE

Portaria SEMDSDHA 046/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Diretos Humanos e Acessibilidade, conforme Portaria PMM 437/2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a composição da Comissão para acompanhamento e fiscalização do 1º (primeiro)
Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Imóveis nº 003/2021, para funcionamento da POUSADA DA CIDADANIA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
ALANDERSON GOMES DE SOUZA - matrícula nº 406359
ALLAN VINICIUS DE HOLANDA RIBEIRO - matrícula nº 720.449
ROGÉRIO MANOELITO R. MACHADO FILHO - matrícula nº 39766

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de outubro de 2022.

Macaé, 17 de novembro de 2022.
Fabrício Afonso Rodrigues Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Diretos Humanos e Acessibilidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE

Portaria SEMDSDHA 047/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Diretos Humanos e Acessibilidade, conforme Portaria PMM 437/2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a composição da Comissão para acompanhamento e fiscalização do 1º (primeiro)
Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Imóveis nº 004/2021, para funcionamento do CEMAIA III:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
JESSICA VENANÇO DA SILVA - matrícula nº 44.672
WYLLER CERUTTI DA SILVA - matrícula nº 39.866
MARCIA VALERIA SOARES ASSAD - matrícula nº 45.966

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de outubro de 2022.

Macaé, 17 de novembro de 2022.
Fabrício Afonso Rodrigues Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Diretos Humanos e Acessibilidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE

Portaria SEMDSDHA 048/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Diretos Humanos e Acessibilidade, conforme Portaria PMM 437/2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Cessar o efeito da Portaria SEMDSDHA 022/2022 no que se refere a nomeação da Comissão para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 018/2021, celebrado entre o Município de Macaé e a Empresa FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP, em atendimento as demandas da Instituição Municipal de Longa Permanência Para Idosos - ILPI.
Art. 2° Nomear a composição da Comissão para acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 018/2021, celebrado entre o Município de Macaé e a Empresa FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP, oriundo do processo 110125/2020, referente a prestação de serviços com locação de veículos, em atendimento as demandas da Instituição Municipal de Longa Permanência Para Idosos - ILPI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Diretos Humanos e Acessibilidade – SEMDSDHA e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS :

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ILPI
IGOR COELHO CALIL - matrícula nº 38.532
JÉSSICA VENANÇO DA SILVA - matrícula nº 44.672
NATHALIA PARTENON VALE DA SILVA - matrícula nº 398.739.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2022.

Macaé, 17 de novembro de 2022.
Fabrício Afonso Rodrigues Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Diretos Humanos e Acessibilidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE

Portaria SEMDSDHA 049/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Diretos Humanos e Acessibilidade, conforme Portaria PMM 437/2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Cessar o efeito da Portaria SEMDSDHA 012/2022, no que se refere a designação da servidora AEDILANE MENDES DE MORAES - Matrícula 29.375 - Chefia de Gabinete.
Art. 2° Designar o servidor MICHEL CARDOSO PESSANHA - Matrícula 46.049 para exercer a função de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de agosto de 2022 .

Macaé, 18 de novembro de 2022.

Fabrício Afonso Rodrigues Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Diretos Humanos e Acessibilidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE

Portaria SEMDSDHA 050/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Diretos Humanos e Acessibilidade, conforme Portaria PMM 437/2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora FABIANA NOGUEIRA DE BARROS MAGALHÃES, matrícula 406.397, para exercer a função de Coordenadora do CRAS AROEIRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação .

Macaé, 18 de novembro de 2022.

Fabrício Afonso Rodrigues Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Diretos Humanos e Acessibilidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE

Portaria SEMDSDHA 051/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Diretos Humanos e Acessibilidade, conforme Portaria PMM 437/2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora CAMILA DE SOUSA FONTE MIRANDA, matricula 500.063 - para exercício da função de Coordenadora no Setor de Apoio Técnico/Contratação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de maio de 2022 .

Macaé, 18 de novembro de 2022.

Fabrício Afonso Rodrigues Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Diretos Humanos e Acessibilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE

Portaria SEMDSDHA 052/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Diretos Humanos e Acessibilidade, conforme Portaria PMM 437/2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor WAGNER MIRANDA COSTA, matricula 406.650, para ser o responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação .

Macaé, 18 de novembro de 2022.

Fabrício Afonso Rodrigues Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Diretos Humanos e Acessibilidade

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº6081 DE 21.11.2011

EXTRATO DE ADITIVO
1- 3º Aditivo ao CONTRATO Nº 017/2019 - Processo CMM nº 0812/2022;
2- Processo nº 1731/2018 – Pregão Presencial nº 008/2019;
3- 3º Termo Aditivo ao Contrato CMM nº 017/2019, celebrado em 21/10/2022, entre a Câmara Municipal de Macaé e a empresa NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.750.117/0001-10;
4- Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 17/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/10/2022 até 22/10/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
5- Data de assinatura: 21/10/2022;
6- Vigência do contrato: 12 meses a contar do dia 22/10/2022;
7- Valor: R$ 98.760,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais);
8- Nota de Empenho nº 124/2022(proporcional ao atual exercício financeiro).

Macaé (RJ), 17 novembro de 2022.

Isabela Ferreira Santos
Diretoria de Licitações e Contratos
OAB/RJ 211.193 Matrícula 6028-3



MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com

